



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

LEI Nº 1040/2013 DE 15/05/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do quadro permanente de pessoal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. A título de revisão geral anual, ficam reajustados em 7,2% (sete vírgula dois por cento), a remuneração dos servidores públicos do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões reguladas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, em 15 de maio de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal